

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) DESEMBARQUE DE CACHAÇA? SÓ NO VER-O-PESO

Estava o governo de Alacid Nunes, em maio de 1969, empenhado em “dinamizar a arrecadação tributária relativa a determinados produtos procedentes do interior” e, para a tarefa, foi publicado no Diário Oficial do dia 20 do mês um decreto disciplinando o desembarque de 10 produtos na orla de Belém.

Era um tempo em que a economia paraense sobrevivia, em grande parcela, do extrativismo e a “pauta” era dominada pelo látex, madeira, castanha. E cachaça. A justificativa do decreto: “... absoluta necessidade de manter perfeito controle estatístico”. Não precisava justificar tanto, afinal, o Estado precisava de receita. Dependendo do tipo de produto, foi determinado um local para a operação fiscal e desembarque. O Ver-o-Peso passou a ser o único local de descarga da cachaça produzida quase toda na região de Abaetetuba e Igarapé-Miri. A liberação dos produtos obedecia a um ritual fiscal que começava nas “Exatorias” (órgão da Receita Estadual) e terminava no Posto Fiscal do Ver-o-Peso ou em outros locais de fiscalização: as notas emitidas pelo órgão da Secretaria da Fazenda, na origem, “assim como os documentos fiscais de emissão dos próprios fabricantes” eram apresentadas para conferência em Belém e no verso anotada a quantidade existente no transporte, bem como o valor do produto; os documentos eram autenticados com carimbo e visto do chefe fiscal, que os encaminhava “imediatamente ao Departamento de Receita para confronto do preço com a pauta e imediata cobrança da Taxa de Fiscalização sobre

bebidas alcoólicas e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)”, caso houvesse diferença apurada. Só depois das “formalidades” o produto era liberado. Se a embarcação tivesse calado que a impedisse de atracar na doca do Ver-o-Peso, o interessado solicitaria “em petição” ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas (DFTC), “a designação de um funcionário para a verificação do carregamento no local indicado”.

Os produtos só poderiam ser descarregados em Icoaraci e Mosqueiro caso se destinassem, exclusivamente, aos comerciantes ou indústrias locais. Em Mosqueiro, a Fazenda operava uma Coletoria de Impostos e, em Icoaraci, um Posto Fiscal.

Com essas medidas, o desembarque em quaisquer outros locais do litoral da capital passou a ser considerado “como entrada clandestina”. Assim, madeira só poderiam desembarcar na Bacia Marechal Hermes (um dos dois canais do Reduto), ou no Porto do Sal. Pimenta do Reino, em Icoaraci; couros e peles eram fiscalizados pelo Departamento da Receita de Val-de-Cans (aeroporto), e pelos Postos Fiscais da Estrada Nova e Porto do Sal; látex, balata, borracha, maçaranduba (madeira hoje quase já rara), castanha e cacau poderiam ser desembarcados também sob fiscalização da Estrada Nova, Porto do Sal e Ver-o-Peso.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Roda Gigante

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 28/01 e 31/01, às 18h



CINEMA

Bom Comportamento

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 28/01 e 31/01, às 20h



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.